

ACÓRDÃO

TC-021967.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra.

Contratada: JF Transporte Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos com deficiência das Redes Municipal e Estadual de Ensino.

Responsáveis: Francisco Tadao Nakano (Prefeito) e Márcio Bezerra Carvalho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/08/24.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-017376.989.25-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra.

Contratada: JF Transporte Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos com deficiência das Redes Municipal e Estadual de Ensino.

Responsáveis: Ramon Pires Corsini (Prefeito) e Irani Conceição Baciega Roschel (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/08/25.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTO. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ALTERAÇÃO GESTOR. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 14 de abril de 2026, decidiu pela regularidade das matérias em exame e pela legalidade das despesas decorrentes.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm